



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Procuradoria Jurídica**  
Setor de Contratos e Convênios  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3621-6247 3625-4125

## CONTRATO Nº 06/2014

**Processo:** PRA nº 138/14  
**Licitação:** Dispensada, na forma do artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Regime legal:** Lei Federal nº 8.666/93  
**Objeto:** Serviços de conservação e assistência técnica mensal para plataforma vertical instalada no *campus* Bom Conselho  
**Valor:** R\$ 1.800,00  
**Vigência:** 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **OSYSTEM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA EPP**, sediada no município de Taubaté/SP, à Rua Quatro de Março, 37, Centro, CEP. 12020-270, inscrita no CNPJ sob nº 07.900.807.0001-20, com Inscrição Estadual nº 688164950118, neste ato, representada por seu representante legal **Sr. Douglas Francis de Souza**, portador do RG nº 33.905.987-4, SSP/SP, CPF nº 267.865.858-92, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir enunciadas

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de conservação e assistência técnica mensal da plataforma vertical para deficientes físicos instalada no *campus* Bom Conselho**, marca *Montele*, modelo PL 241P, capacidade 250Kg, tipo comercial.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Procuradoria Jurídica  
Setor de Contratos e Convênios  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3621-6247 3625-4125

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL

O custo da manutenção, objetivo da cláusula primeira é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

4.1 - O valor total desde ajuste é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 550/14, que onera a dotação orçamentária nº 12.364.0111.2.003.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2014.

4.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

4.3 - O valor do presente contrato poderá ser reajustado a cada novo período, de 12 (doze) meses, ou diferentemente disso, conforme legislação vigente na oportunidade, pelos índices do IPC/FIPE, tomando-se como índice inicial o mês anterior ao início da vigência deste contrato e como índice final o do mês anterior ao término de cada período em curso.

4.4 – O pedido de prorrogação e reajuste deverá ser protocolizado no Setor de Compras da CONTRATANTE, com antecedência de 30 dias do vencimento do contrato.

4.5 – Caso o prazo acima não seja atendido, a concessão do reajuste terá início no mês seguinte ao que houver sido realizado o protocolo.

